

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

15 ABR 2014

Protocolo: 105114
Processo: 105114GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 079, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 19.553.805,98, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 19.553.805,98 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 430/GAB/DETRAN/2014, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

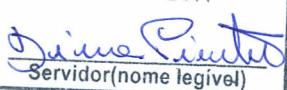


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

14 ABR 2014



Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 19.553.805,98, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.553.805,98 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Demonstrativo do Saldo das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	300.000,00
		4440	3240	4.050.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	2.603.805,98
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	3240	1.000.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3240	300.000,00
15.020.06.181.1002.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	3390	3240	450.000,00
15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3240	2.400.000,00
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	3240	6.450.000,00
		4590	3240	200.000,00
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	3240	1.800.000,00
TOTAL				R\$ 19.553.805,98